

Regimento Interno

INCT Participa - Transformações da participação, do associativismo e do confronto político

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O INCT Participa articula e potencializa uma rede de pesquisadores nacionais e colaboradores internacionais no intuito de avançar o conhecimento sobre os caminhos e padrões de reordenamento das interações entre atores políticos e da sociedade civil no Brasil pós-2013, com especial atenção para as inovações transcorridas no âmbito da participação, quer institucional ou extra-institucional, para o associativismo formal ou informal, bem como para as formas disruptivas ou incivis de mobilização da sociedade civil no Brasil. Trata-se não só de fazer avançar a agenda de pesquisa amadurecida por uma subárea consolidada e internacionalmente reconhecida do conhecimento em Ciências Sociais no país, como também de dar respostas a demandas e dúvidas advindas da crise sociopolítica que tem atravessado diversos regimes democráticos contemporâneos. As respostas também incorporam um importante componente de intervenção ou impacto social, destinado a fortalecer capacidades estatais e de ação de atores da sociedade civil.

Para realizar esse objetivo geral, o INCT Participa articula uma rede de núcleos de pesquisa com longa parceria consubstanciada na rede chamada Democracia e Participação. A rede é ampla, conta com histórico bem-sucedido de colaboração de pesquisa e reúne ao redor deste investimento institucional líderes e núcleos de pesquisa distribuídos por todas as regiões do país, distinguidos por suas trajetórias e capacidades intelectuais nos estudos de participação, associativismos e confrontos políticos. Também visando esse objetivo geral, o INCT estabelece parcerias em dupla chave, com núcleos de pesquisa e pesquisadores que atuam em nível nacional e internacional, e com organizações da sociedade civil, vinculadas ao projeto como produtoras de conhecimento. Igualmente somam-se no rol das parcerias do INCT aquelas com técnicos e órgãos do Estado brasileiro dedicados à participação e aos programas associativos, e à formação de servidores e atores sociais nas áreas de pesquisa elencadas neste regimento.

Considerando seus objetivos gerais, o INCT decide instituir o seguinte regimento:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Este Regimento Interno dispõe sobre órgãos e funções do INCT Participa e regulamenta seu funcionamento.

CAPÍTULO II - DA GOVERNANÇA

Além do coordenador e do vice-coordenador, são instâncias mandatórias e complementares do INCT Participa:

- I – o Comitê Gestor (CG);
- II - os Grupos de Trabalho Transversais (GTT)
- III – o Conselho (“Conselhão”);
- IV – os Núcleos Proponentes;
- V – os Núcleos Convidados;
- VI – os Núcleos Parceiros;
- VII – o Comitê de Assessoramento Internacional (CAI);

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS DE TRABALHO

O INCT Participa organiza seu trabalho em eixos verticais e transversais.

§1º Eixos Verticais são os três componentes de pesquisa que estruturam o trabalho do INCT:

- (i) transformações da participação
- (ii) transformações do associativismo
- (iii) transformações do confronto político

§2º Eixos Transversais organizam os três conjuntos de atividades que atravessam os componentes de pesquisa e definem os compromissos de trabalho do INCT para além das atividades de pesquisa.

- (i) comunicação e divulgação
- (ii) formação interna
- (iii) extensão e Observatório Participa

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

- a. Comitê Gestor (CG) – composto pelo coordenador, vice-coordenador, coordenadora científica, até três pesquisadores convidados pela coordenação e representantes dos núcleos proponentes.
- b. Grupos de Trabalho Transversais (GTT) - compostos por representantes do Comitê Gestor e pesquisadores indicados pelos núcleos proponentes e aprovados pelo Conselho.
- c. Conselho (“Conselhão”) - composto pelo coordenador, vice-coordenador, coordenadora científica e representantes de todos os núcleos, proponentes e convidados, bem como representantes dos núcleos parceiros, sendo os últimos sem direito a voto.
- d. Núcleos proponentes, núcleos convidados e núcleos parceiros - compostos por pesquisadores sediados em programas de graduação, pós-graduação de IES (Instituições de Ensino Superior) e centros de pesquisa de diferentes estados e regiões do país (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro Oeste):
 - Núcleos proponentes: elaboraram a proposta submetida à CHAMADA CNPq N° 58/2022
 - Núcleos convidados: convidados a submeter a proposta elaborada pelos núcleos proponentes
 - Núcleos parceiros: incorporados ao INCT após a publicação dos resultados da CHAMADA CNPq N° 58/2022

Parágrafo único: a incorporação de núcleos parceiros, com afinidade comprovada com os objetivos do INCT Participa, ocorrerá mediante solicitação da parte interessada e avaliação das instâncias de governança.

- e. Comitê de Assessoramento Internacional (CAI) - composto por até 10 pesquisadores com reconhecido destaque internacional na temática do INCT Participa, indicados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho.

Parágrafo único - Os mandatos do coordenador, vice-coordenador, coordenadora científica, Comitê Gestor, Conselho, Comitê de Assessoramento internacional e dos GTTs serão iguais à duração do projeto do INCT, podendo ser reconduzidos em caso de renovação do INCT ou substituídos por solicitação dos titulares dos cargos, cabendo ao Comitê Gestor indicar novos nomes para aprovação do Conselho.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

As atribuições das instâncias de governança do INCT Participa são:

a. Do coordenador e vice-coordenador: são responsabilidades do coordenador e do vice-coordenador fazer propostas a respeito da condução e desenvolvimento das funções e trabalho do INCT Participa ao Comitê Gestor e ao Conselho, subsidiando-as com dados e informações para tomada de decisões; implementar as decisões do Comitê Gestor e do Conselho, colocando em prática as ações necessárias para tanto; responder e prestar contas ao Conselho, ao CAI e às agências de fomento; propor parcerias com outras entidades e organizações.

Parágrafo único - O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

b. Do Comitê Gestor – O comitê gestor será responsável por acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, por estimular o diálogo e a integração entre projetos nos eixos temáticos, por decidir reorientações pertinentes ao cumprimento dos objetivos do projeto, bem como decidir e fiscalizar a distribuição de recursos dentro das alocações orçamentárias previstas nesta proposta. Para tanto, os membros do comitê gestor deverão ocupar, também, posições de coordenação e subcoordenação dos três eixos temáticos que vertebram os subprojetos de pesquisa, e ou dos núcleos proponentes.

Parágrafo único - O comitê gestor realizará reuniões periodicamente, com pautas previamente definidas e públicas, abertas ao agendamento de questões para seus membros. Consultas ao comitê gestor poderão ser realizadas de modo contínuo. O comitê gestor contará com um grupo de apoio técnico, que será responsável por secretariar e documentar suas atividades, assessorar as rotinas de alocação de recursos, prestação de contas e a comunicação com núcleos, pesquisadores e parceiros do projeto. Esse apoio técnico também se estenderá às atividades previstas para divulgação científica.

c. Dos Grupos de Trabalho Transversais: é responsabilidade dos GTTs colaborar no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades relativas aos eixos transversais e executadas pelo INCT Participa.

Parágrafo único - Os grupos de trabalho transversais serão constituídos por representantes dos núcleos, conforme interesse e disponibilidade desses, e

realizarão reuniões periodicamente, conforme necessidade para o bom desempenho das ações.

d. Do Conselho – é da responsabilidade do Conselho discutir e aprovar as atividades científicas dos eixos verticais e transversais do INCT Participa, sejam elas propostas pelo Comitê Gestor ou pelos núcleos. Apreciar e aprovar a entrada de novos núcleos, parcerias e ações.

Parágrafo único - O Conselho realizará reuniões periodicamente, com pautas do INCT Participa previamente definidas e publicizadas, abertas ao agendamento de questões para pesquisadores principais, pesquisadores colaboradores e parceiros institucionais. Adicionalmente, consultas ao Conselho poderão ser realizadas de modo contínuo, via grupo de whatsapp.

e. Dos núcleos - garantir a execução de atividades vinculadas aos eixos verticais e transversais, comunicar às pesquisadoras e pesquisadores a eles vinculados às decisões relativas ao andamento das atividades dos eixos verticais e horizontais do INCT Participa.

f. Do Comitê de Assessoramento Internacional – É função do CAI aconselhar e assessorar as outras instâncias de governança do INCT Participa, especialmente o Comitê Gestor e o Conselho, em suas estratégias científicas e de divulgação, formação e extensão, bem como avaliar os resultados do trabalho do Instituto.

CAPÍTULO VI - DAS PARCERIAS

O INCT poderá estabelecer parcerias com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, agências de fomento, centros de pesquisa, desde que se alinhem aos objetivos e atividades do INCT.

Pesquisadores internacionais poderão firmar parcerias para execução de atividades do INCT, por intermédio dos núcleos ou a convite do Comitê Gestor, por interesse manifesto.

As propostas de parceria serão analisadas pelo Comitê Gestor e Conselho.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1) Deverão ser priorizadas na alocação de recursos as metas/atividades dos eixos transversais, que beneficiam o conjunto dos Núcleos e projetos.

- 2) Os Núcleos proponentes e convidados são a unidade básica de alocação e definição do uso de recursos para os componentes de pesquisa.
- 3) Os projetos de pesquisa devem ser financiados, quando possível, por recursos captados através de editais externos ao INCT, possibilitando que os recursos do INCT sejam utilizados para desenvolver atividades que geralmente não são contempladas por outros editais e que potencializem a divulgação e apropriação social do conhecimento produzido pelos projetos de pesquisa;
- 4) Deverá ser estipulado um valor de recursos de capital, custeio e bolsas a serem disponibilizados aos Núcleos para o desenvolvimento dos respectivos projetos que integram o INCT;
- 5) Os Núcleos proponentes receberão um valor superior dos recursos para desenvolvimento de projetos em comparação com os Núcleos convidados, na medida em que estão comprometidos com a execução de um número maior de projetos;
- 6) Os Núcleos terão autonomia para gerir recursos e bolsas disponibilizados para o desenvolvimento dos respectivos projetos que integram o INCT;
- 7) Os recursos e bolsas para a realização de metas/atividades dos eixos transversais também serão alocados nos Núcleos que ficarem responsáveis por tais metas/atividades, devendo ser utilizados para essa finalidade;
- 8) Uma parte dos recursos e bolsas será utilizada para a constituição e manutenção da estrutura de coordenação científica do INCT, bem como para a gestão das atividades transversais.
- 9) Núcleos parceiros não participam da divisão dos recursos previstos na CHAMADA CNPq Nº 58/2022.

Parágrafo único: a alocação dos recursos, bem como a prestação de contas, deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos pesquisadores dos núcleos do INCT Participa:

1. Declaração de créditos institucionais do INCT Participa nas publicações e apresentações públicas de ações similares: toda a produção publicada [artigos, livros, capítulos, etc.] por pesquisadores formalmente vinculados ao INCT deverá conter a nota declaratória.
2. Declaração da produção: toda produção vinculada ao INCT Participa deverá ser informada à coordenação científica, quando solicitado.
3. Utilização dos materiais de identidade visual do INCT Participa, conforme manual de orientação disponibilizado.

4. Envio de planos de trabalhos e relatórios, quando da indicação de bolsistas, nos prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor, mediante solicitação, respeitando os prazos definidos pelas agências de fomento.
5. Informar mudanças na composição das equipes dos núcleos.
6. Atender a eventuais solicitações do Comitê Gestor.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao CG compete estabelecer outros atos normativos que garantam o bom funcionamento e a rotina administrativa do INCT Participa, observados os dispositivos deste Regimento Interno e mediante aprovação do Conselho.

Parágrafo único: Casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

São Paulo, agosto de 2024.

Regimento aprovado em plenária, pelo Conselho, em reunião ordinária realizada em 16.09.2024.